



EDITAL
MODALIDADE: LEILÃO PMP Nº 001/2025
PROCESSO Nº 083/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE POR LOTE

A Secretaria de Administração do Município de **PANELAS-PE**, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO, na forma presencial e on-line simultaneamente**, através do site **www.vipleiloes.com.br**, às **10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 19 de setembro de 2025**, A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, Art 76 - II, de 01.04.2021, devendo os interessados obter informações junto ao Setor de licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de **08:00 às 13:00 horas**, no prédio sede da Garagem Municipal de Panelas, e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, ou pelo e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com

1. OBJETO DO LEILÃO E FORMA DE CADASTRAMENTO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Pernambuco o Sr. **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, matriculado na **JUCEPE** (Junta Comercial do Estado da Pernambuco), sob o nº **012/2016** e devidamente contratado, através do Processo Licitatório nº **078/2025**, Credenciamto nº **004/2025**, homologado em 22 de julho de 2025.

1.3. Poderá os interessados oferecer lances através do site www.vipleiloes.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

1.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré- lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão no dia **19/09/2025**.

1.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do processo e discriminado no **ANEXO I**.



3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS ALIENADOS

3.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.2. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

3.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1. Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:

4.1.1. Local: Rodovia PE -158 KM 01 – GARAGEM MUNICIPAL, PANELAS-PE

4.1.2. Dias: 01/09/2025 à 19/09/2025. Somente em dias úteis.

4.1.3. Horário: 8h às 13h. Iniciando o leilão presencial e on-line simultaneamente, encerra-se a visita

4.1.4. Informações sobre os lotes com o senhor: Edival Vilar de Araujo, Diretor de transportes Matrícula n 0311, fone: (81) 9 9717-9077.

4.2. Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

4.3. O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.vipleiloes.com.br.

4.4. O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, **independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

4.5. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.vipleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

4.6. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visita



4.7. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE e o LEILOEIRO OFICIAL quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

4.8. As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante respectivo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Os valores informados neste edital foram levantados até a data da expedição do mesmo.

4.9. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

4.10. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.11. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

5. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

5.2. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

5.2.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o terceiro dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, Banco do Brasil, agência: 2388-4, conta corrente: 11201-1 CNPJ: 10.215.176/0001-14.**

5.2.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE**, na mesma conta mencionada no item anterior.

5.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, no ato da arrematação, através de dinheiro ou depósito em conta a ser informada aos licitantes pelo e-mail pessoal do **LEILOEIRO OFICIAL**.

5.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante para o e-mail do leiloeiro, até a data e horário previstos no item 5.2.1.



5.5. Quando o meio utilizado para a substituição da caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

5.6. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no item 4.3.

5.7. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou caso não efetue o pagamento, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, descrita no Item 5.3, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de **PANELAS-PE**.

6.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

6.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.vipleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

7. RETIRADA DOS BENS

7.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 7h às 13h00. Em hipótese



alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

7.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

7.3. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

7.4. É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE e o LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

7.5. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

7.6. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

7.7. É de responsabilidade do **LEILOEIRO OFICIAL** somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé - pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

7.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7.9. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE e o LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

7.10. Para os casos de alienação de veículos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE**, entregará o veículo ao licitante vencedor juntamente com a documentação para transferência de propriedade:

7.10.1. Fornecerá ao arrematante o CRV devidamente preenchido, caso o veículo não o possua a prefeitura fornecerá o número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, e/ou **OFÍCIO comunicando o extravio do CRV** (para os veículos que não possuem recibo) para retirar a 2ª via do mesmo, **junto ao DETRAN/PE**, com reconhecimento das assinaturas do representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE**, isentando **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

7.10.2 Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, kit do prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF **(autenticados)**

7.11. O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório,



multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação dos veículos levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do mesmo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.12. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

8.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial.

9. DA ATA DO LEILÃO

9.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes. Da ata constarão, também, os lotes que não receberam lances, se for o caso.

9.2. A Ata será obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

10. DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. Observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados deste Leilão.

10.3. Interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes mediante a publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) úteis.

10.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade competente para decidir o recurso.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.



11.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

11.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

11.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

11.5. De acordo com o Artigo 155 a 158 da Lei 14133/21, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses.

11.6. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 155 a 158 da Lei 14133/21.

11.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

11.8. Faz parte integrante deste edital:

PANELAS-PE, 26 de agosto de 2025.


MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos



ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MATERIAIS)

| Lote | Descrição | Situação | Débitos | Lance inicial |
|-------------|--|--|--|----------------------|
| 01 | Placa: PCI7H67 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 Espécie/Tipo: ESPECIAL/CAMIONETE Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2018/2019 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD2651JHK9118220 Renavam: 01180582567 | Veículo vendido no estado em que se encontra, faltando partes/peças e com motor batido (Recuperável) | Nada consta | 12.000,00 |
| 02 | Placa: PCI7707 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 Espécie/Tipo: ESPECIAL/CAMIONETE Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2018/2019 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD2651JHK9118016 Renavam: 01180581935 | Veículo vendido no estado em que se encontra, faltando partes/peças e com motor batido (Recuperável) | Nada consta | 12.000,00 |
| 03 | Placa: PDG0543 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1 Espécie/Tipo: ESPECIAL/CAMIONETE Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2014/2015 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BWKB45U8FP110855 Renavam: 01041187600 | Veículo vendido no estado em que se encontra, faltando partes/peças e com motor batido (Recuperável) | Nada consta | 8.000,00 |
| 04 | Placa: RZU1G06 Marca/Modelo: RENAULT/KWID Espécie/Tipo: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2022/2023 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 93YRBB008PJ408439 Renavam: 01333491490 | Veículo vendido no estado em que se encontra, faltando partes/peças e com motor batido (Recuperável) | Nada consta | 15.000,00 |
| 05 | Placa: QYN4F47 Marca/Modelo: IVECO/BUS 10-190E Espécie/Tipo: PASSAGEIRO/ÔNIBUS Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: AMARELA Chassi: 93ZK01BDZM8939056 Renavam: 01243566881 | Veículo vendido no estado em que se encontra, faltando partes/peças e com motor batido (Recuperável) | Nada consta | 10.000,00 |
| 06 | Placa: QYQ2A95 Marca/Modelo: FIAT/MOBI Espécie/Tipo: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 | Veículo vendido no estado em que se encontra, faltando | R\$ 1.310,05 Débitos aproximados no | 15.000,00 |

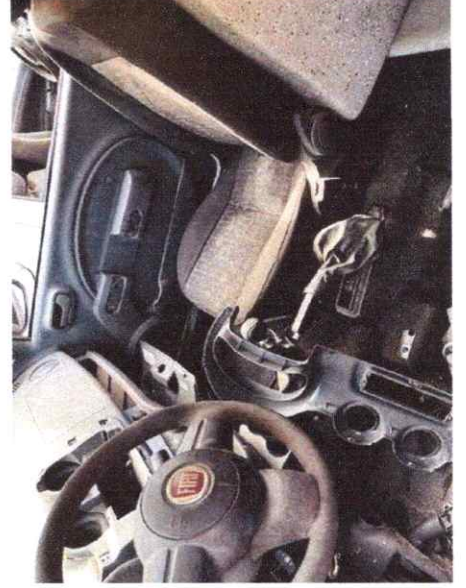


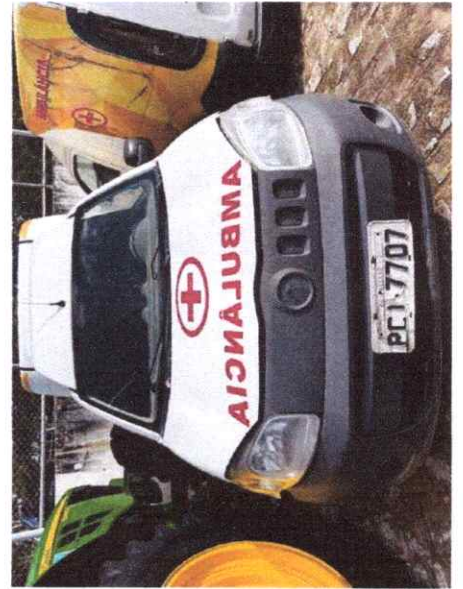
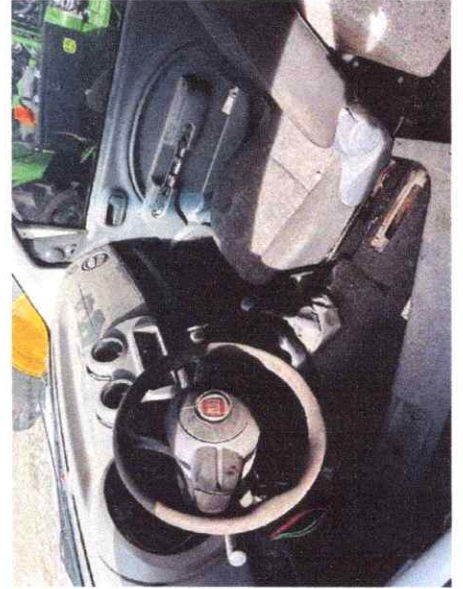
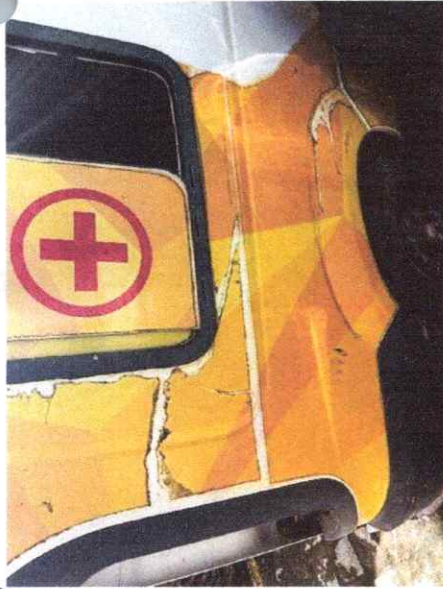
| | | | | |
|----|--|--|--|-----------|
| | Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD341ABXMY705300 Renavam: 1250882726 | partes/peças e com motor regular (Recuperável) | Detran/PE, ocorrerão por conta do arrematante | |
| 07 | Placa: PDV4084 Marca/Modelo: MARCOPOLLO/VOLARE Espécie/Tipo: PASSAGEIRO/ÔNIBUS Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2014/2014 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: AMARELA Chassi: 01045802287 Renavam: 9532E82W2ER440312 | Veículo vendido no estado em que se encontra, faltando partes/peças e com motor batido (Recuperável) | Nada consta | 15.000,00 |
| 08 | BASCULANTE FABRICANTE: LIBRELATO MODELO: C.M.B. CAPACIDADE: 13M ³ COR: BRANCA ANO: 2013 SÉRIE: *8COLB102490D00195* | Material vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) | — | 1.000,00 |
| 09 | RETROESCAVADEIRA FABRICANTE: CATERPILLAR MODELO: 416E TRAÇÃO: 4x4 COR: AMARELA ANO: 2012 SÉRIE: *CAT0416ECMFG06016* | Máquina vendida no estado em que se encontra. (Recuperável) | — | 70.000,00 |
| 10 | TRATOR DE ESTEIRAS FABRICANTE: FIATALLIS MODELO: 7D COR: LARANJA SÉRIE: *7D12888* | Máquina vendida no estado em que se encontra. (Recuperável) | — | 80.000,00 |
| 11 | MOTONIVELADORA FABRICANTE: FIATALLIS MODELO: FG140 COR: LARANJA SÉRIE: *10Y00825* | Máquina vendida no estado em que se encontra. (Recuperável) | — | 50.000,00 |
| 12 | MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS: BANCAS, CADEIRAS, CARTEIRAS, BIRÔS, ETC. | Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata) | — | 200,00 |

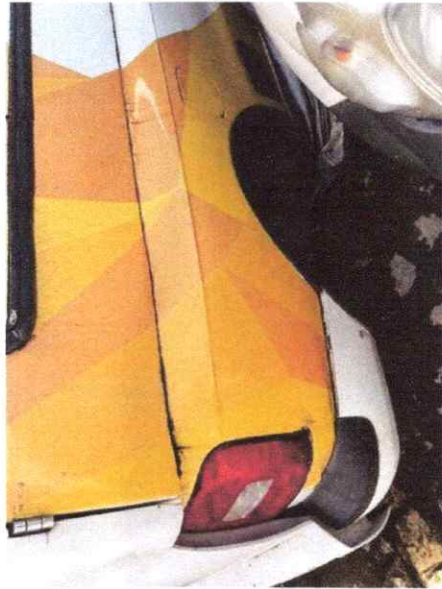
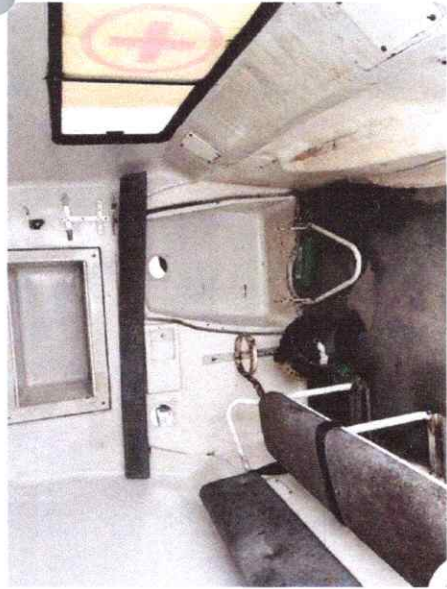
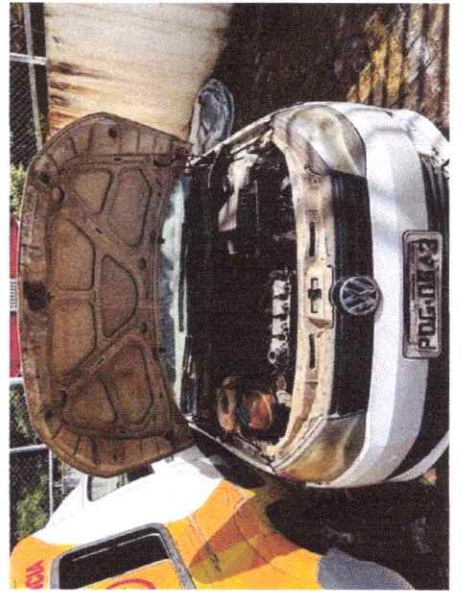
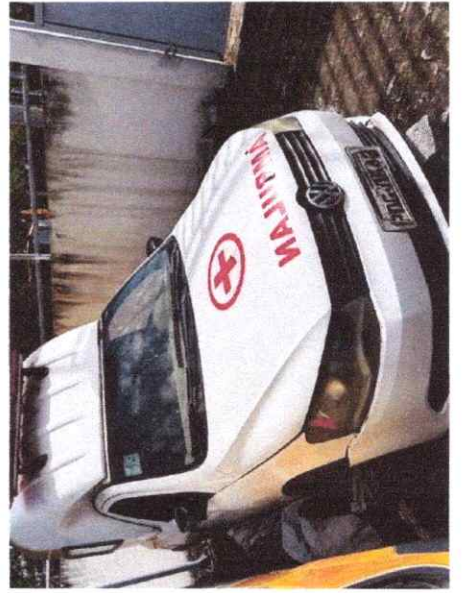
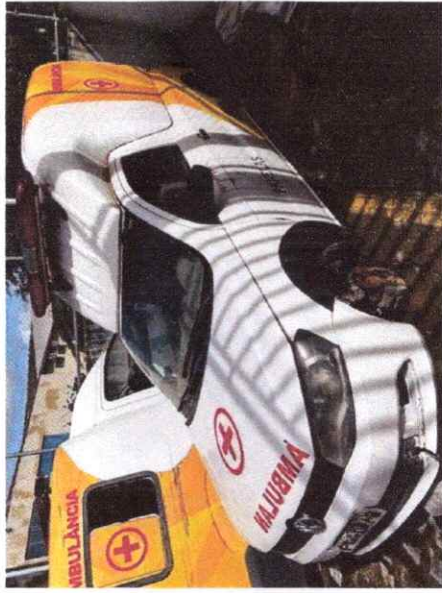


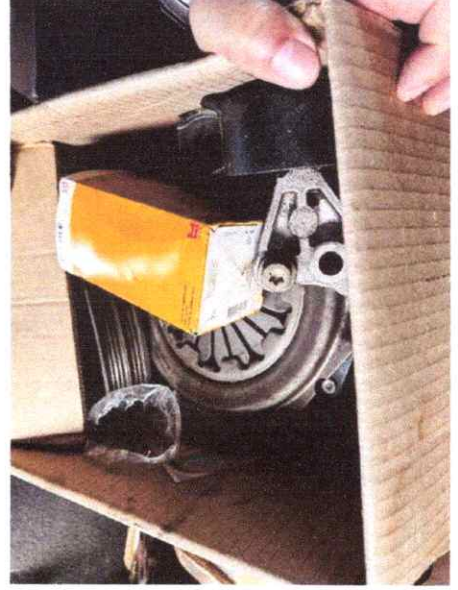
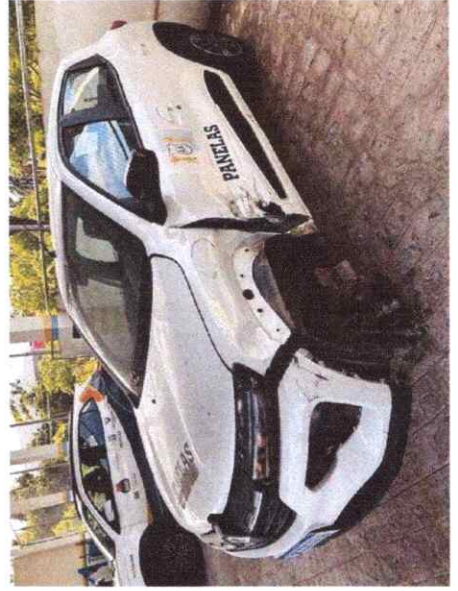
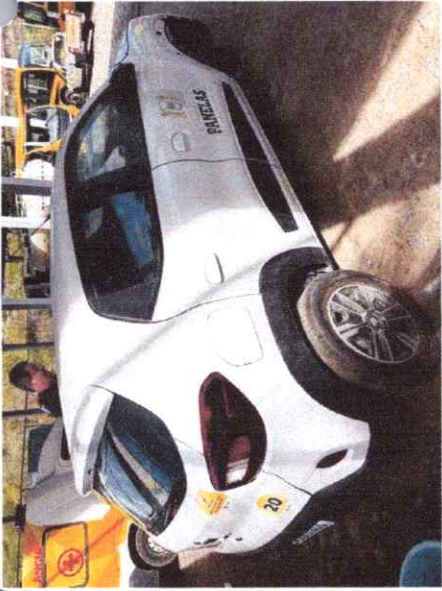
| | | | | |
|----|--|--|-------------|-----------|
| 13 | DIVERSAS BICICLETAS USADAS DE VÁRIAS MARACAS E MODELOS | Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata) | — | 200,00 |
| 14 | DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA: MONITORES, CPUS, TECLADOS, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, ETC. | Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata) | — | 200,00 |
| 15 | DIVERSOS MATERIAIS: GELADEIRAS, GELÁGUAS, APARELHO DE AR, FREEZER, MÁQUINA DE LAVAR, VENTILADORES, APARELHOS DE TV, ETC. | Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata) | — | 200,00 |
| 16 | DIVERSOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS | Material vendido no estado em que se encontra. (Sucata) | — | 200,00 |
| 17 | Placa: PEM9170 Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE FLEX Espécie/Tipo: CARGA/CAMINHONETE Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2011/2012 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD27803MC7462208 Renavam: 00404274250 | Veículo vendido no estado em que se encontra, faltando partes/peças e com motor regular. (Recuperável) | Nada consta | 8.000,00 |
| 18 | Placa: PFS6682 Marca/Modelo: I/M. BENZ 415 MIRAMAR AMB Espécie/Tipo: ESPECIAL/CAMINHÃO Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2012/2012 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 8AC906633CE066601 Renavam: 00502176946 | Veículo vendido no estado em que se encontra, em bom estado de conservação. (Recuperável) | Nada consta | 40.000,00 |

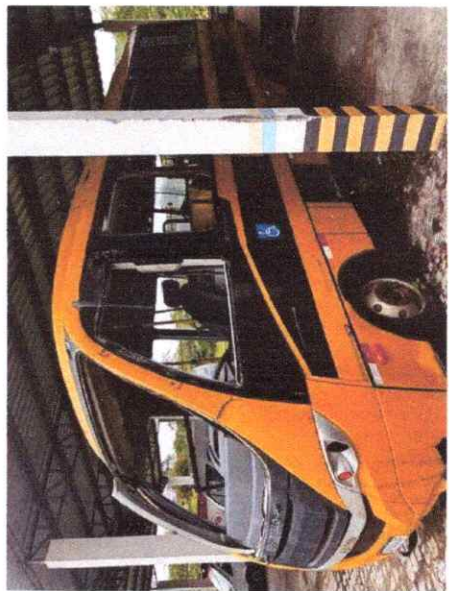
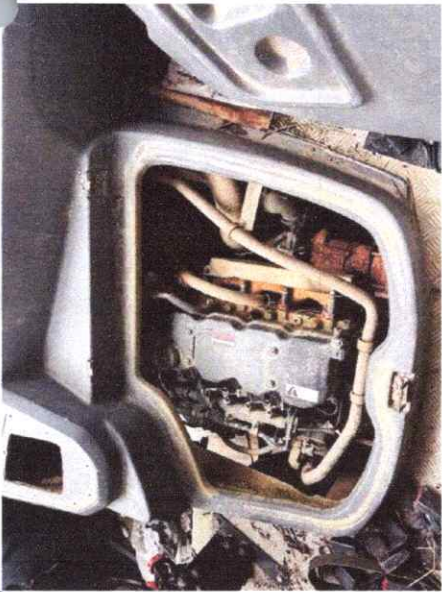
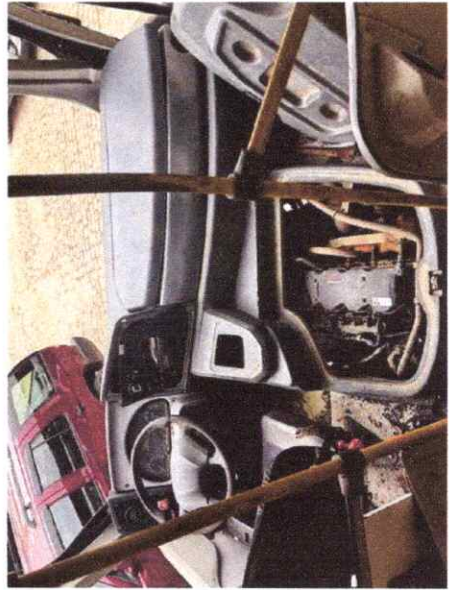
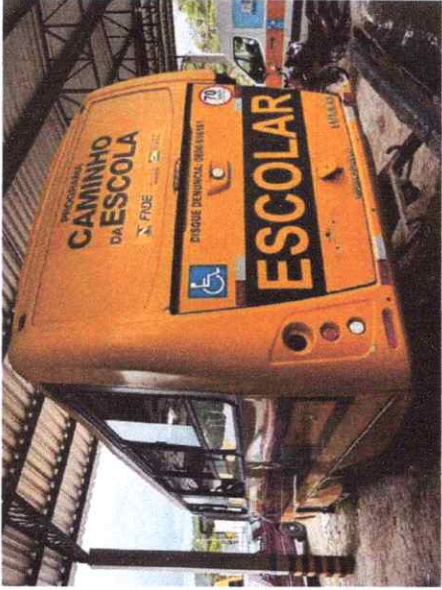
Valor total da avaliação inicial para leilão.....R\$ 337.000,00

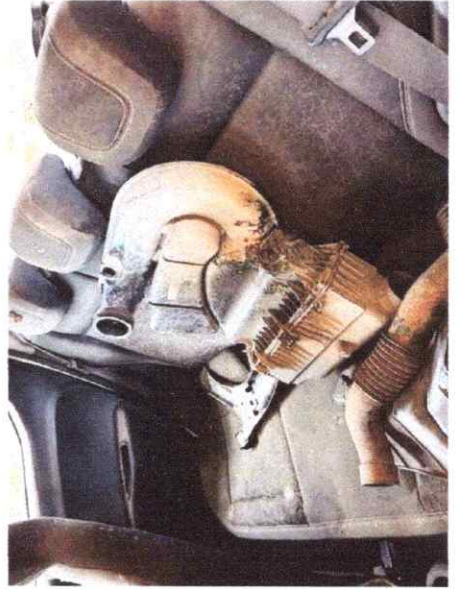
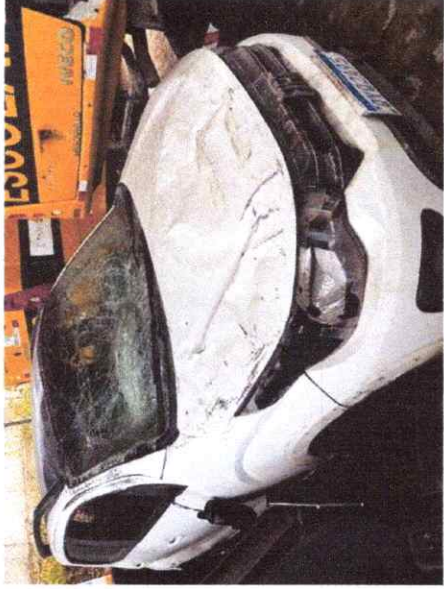


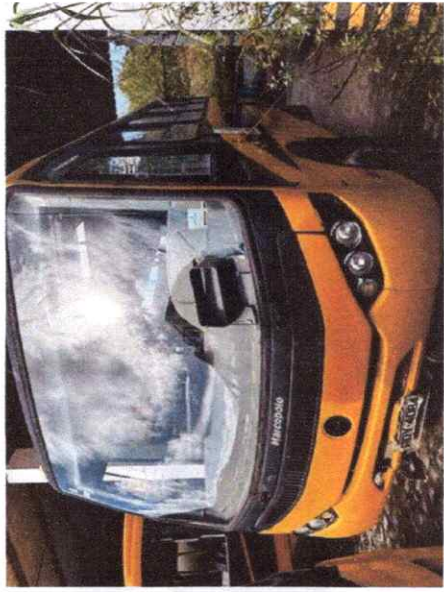
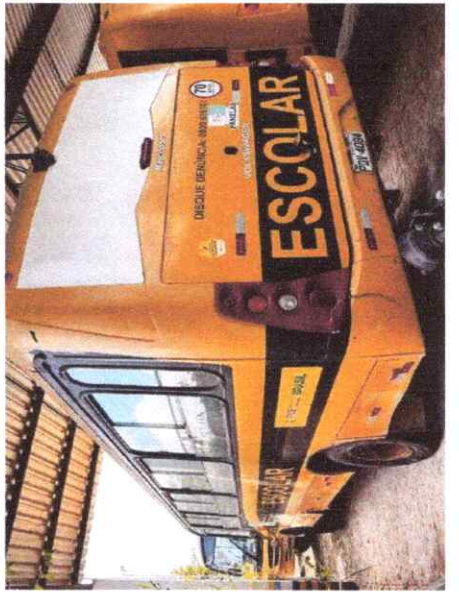


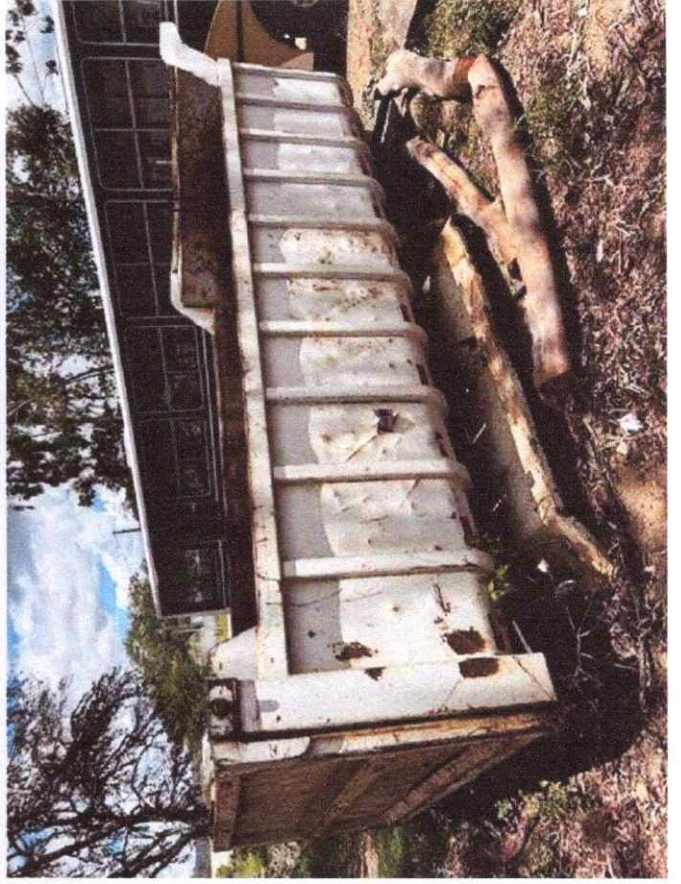


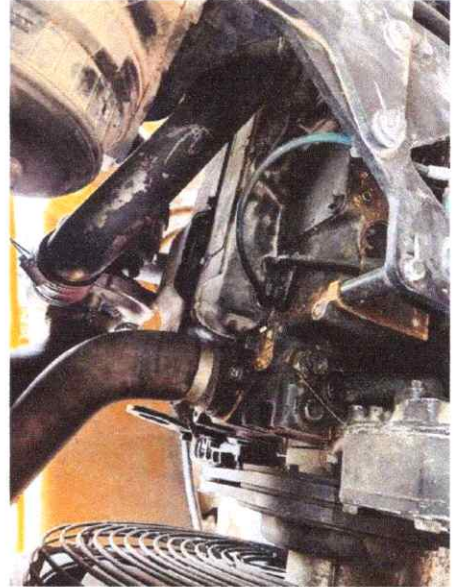
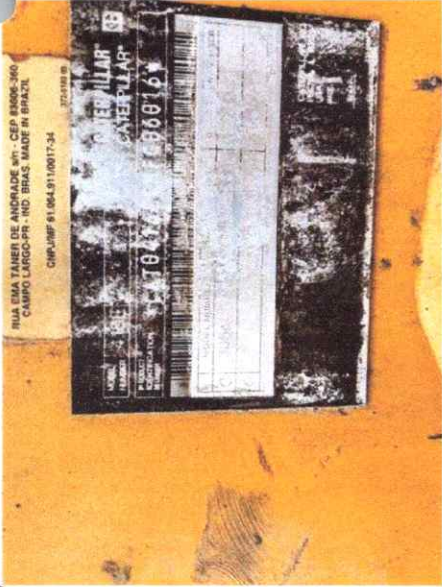
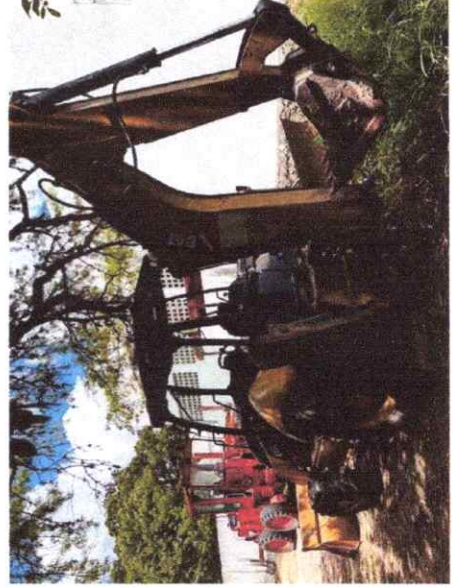


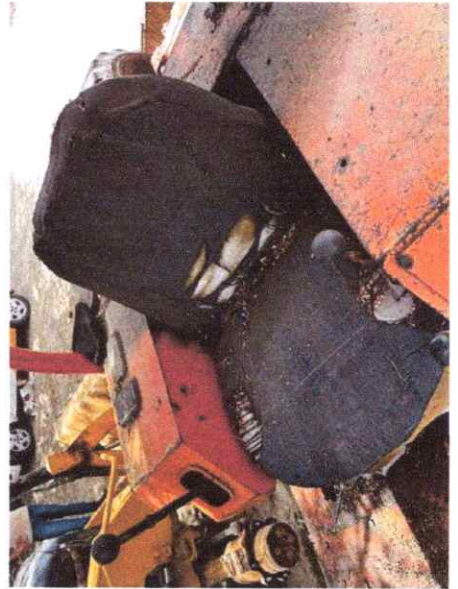
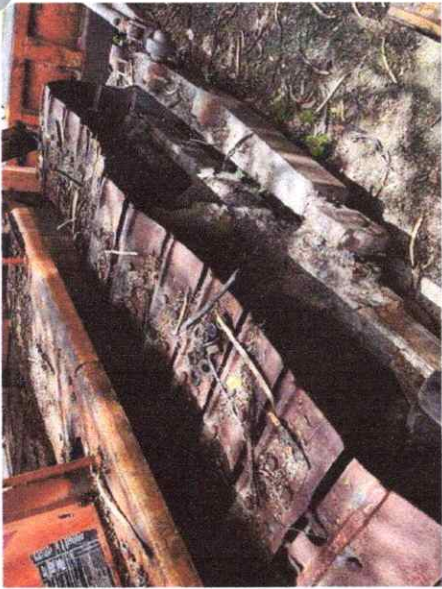


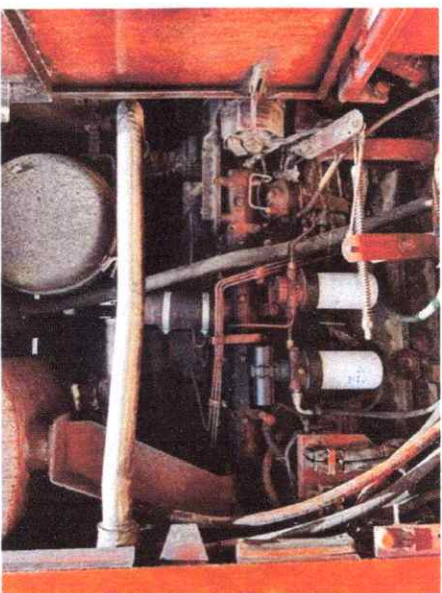








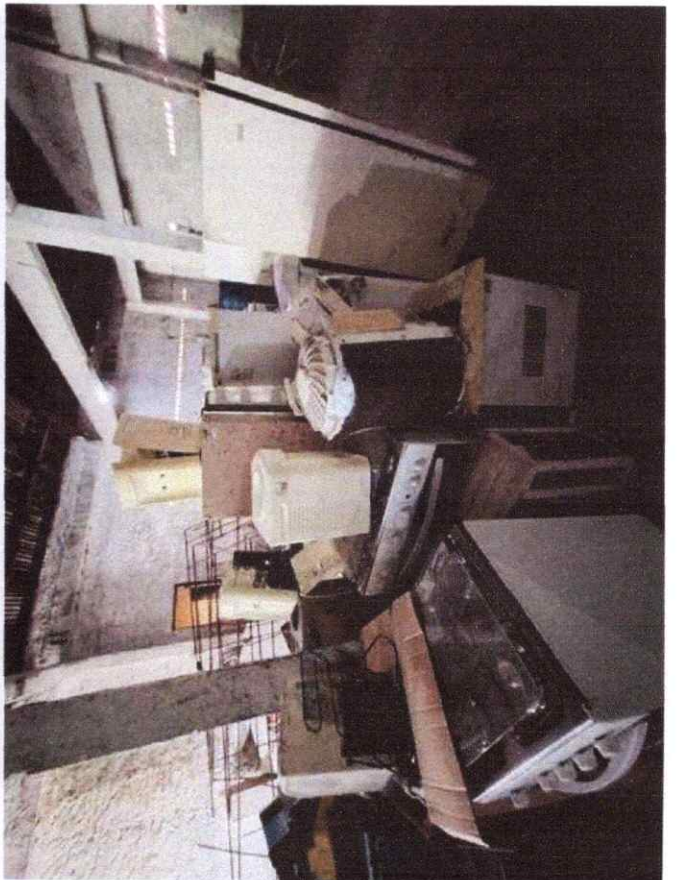




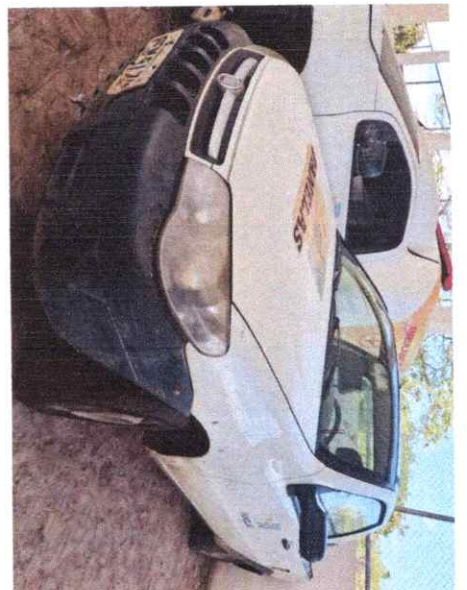
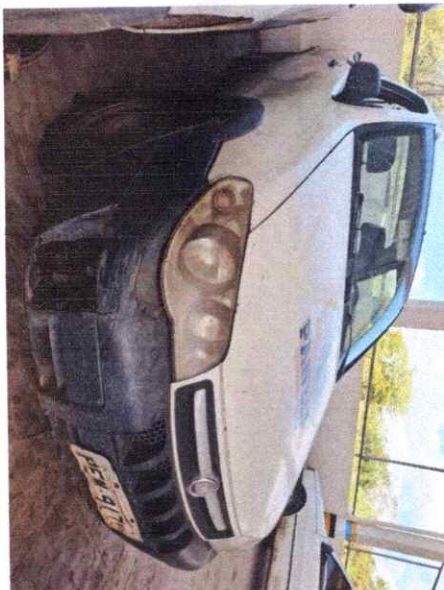
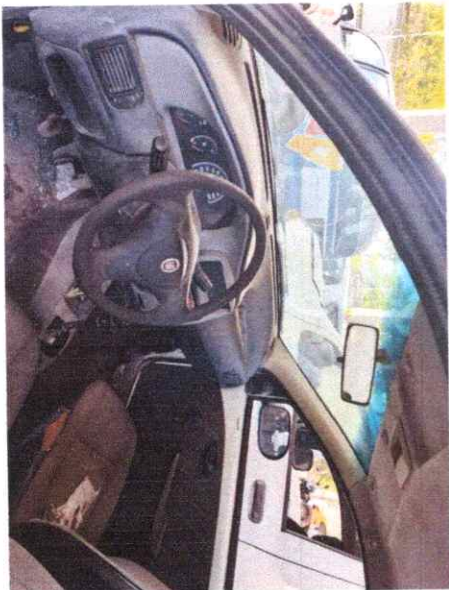
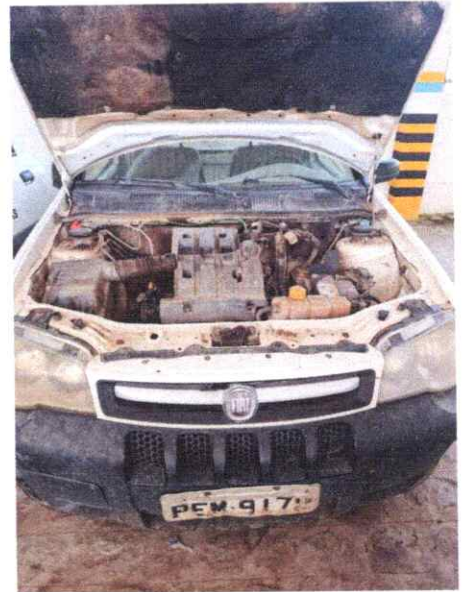
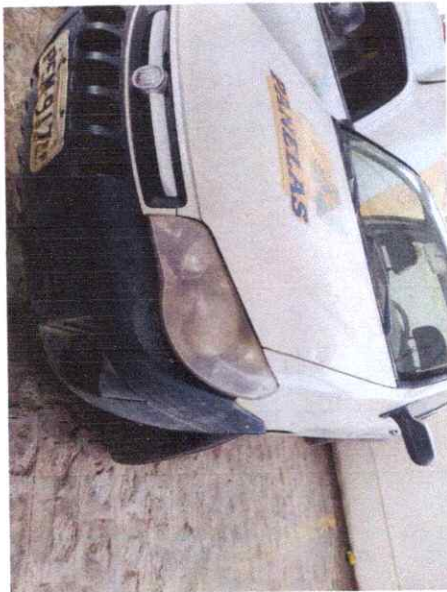
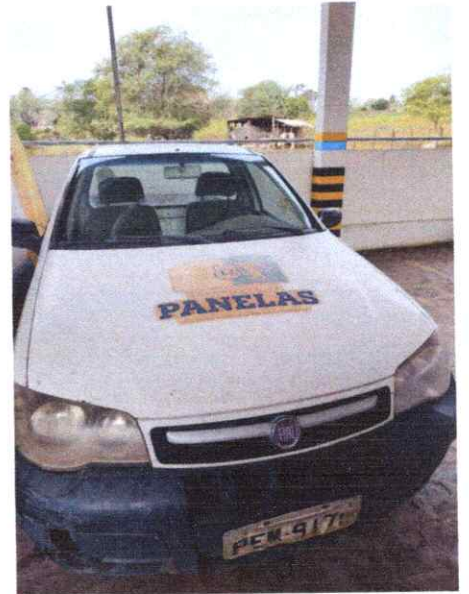


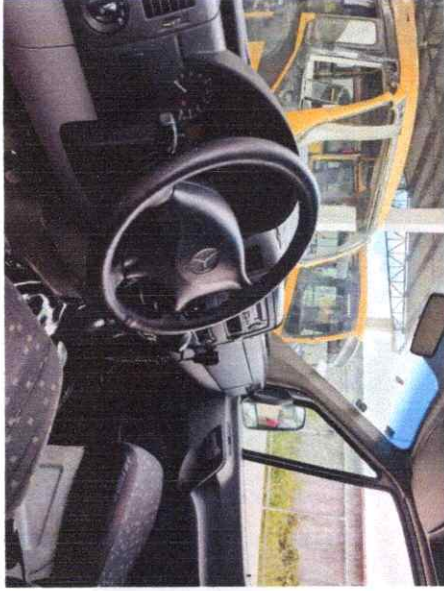














ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres públicos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de leilão, diante da necessidade de alienação de bens públicos inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Panelas/PE.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para efeito deste Edital, compreende-se como **LEILÃO**, modalidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/21 caracterizado pela necessidade de alienação de bens pertencentes a Administração Pública.

4. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS ALIENADOS

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

4.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

5. DA RELAÇÃO DOS BENS

A relação dos bens a serem alienados consta Anexo a este Termo de Referência.

6. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO



- a. **Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser visitados** pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:
- I. **Local: Rodovia PE -158 KM 01 – GARAGEM MUNICIPAL, PANELAS-PE**
 - II. **Dias: 01/09/2025 à 19/09/2025.** Somente em dias úteis.
 - III. Horário: **8h às 13h.** Iniciando o leilão presencial e on-line simultaneamente, encerra-se a visitação
- b. Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.
- c. O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.vipleiloes.com.br.
- d. O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, **independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**
- e. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.vipleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.
- f. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi.
- g. **Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE e o LEILOEIRO OFICIAL quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.**
- h. **As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante respectivo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.** Os valores informados neste edital foram levantados até a data da expedição do mesmo.
- i. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- j. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da



respectiva chave.

Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- b. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.
- c. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visita e lido ao início do leilão.
- d. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- e. De acordo com o Artigo 155 a 158 da Lei 14133/21, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses.
- f. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 155 a 158 da Lei 14133/21.

Panelas/PE, 20 de agosto de 2025.

TEODORO JOÃO CHAVES
Diretor de Patrimônio Público
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos